

001-0482/93



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001048293 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0482/93-B DE 29/06/93

PROMOVENTE: VEREADOR

NELO RODOLFO

EMENTA :

FICA DENOMINADA DE MANEZINHO ARAÚJO, A RUA SEM NOME, EXISTENTE NA AVENIDA GENERAL PENHA BRASIL, JUNTO AO NÚMERO 2.700, NO SUBDISTRITO DA FREGUESIA DO Ó, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 09:35:20

00000011126-00



ARQUIVADO EM 02/01/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	da proc.
n.º	482	do 19
33		

01 - FL
01-0482/93-8

LIDO EM 29 JUN 1993
PROJETO DE LEI
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO
DE PAVIMENTOS URBANOS, MANUTENÇÃO
DE PAVIMENTOS, OBRAS DE
MANUTENÇÃO E OBRAS DE
MANUTENÇÃO
PRESIDENTE

FICA DENOMINADA DE MANEZINHO ARAÚJO, A RUA SEM NOME, EXISTENTE NA AVENIDA GENERAL PENHA BRASIL JUNTO AO NÚMERO 2.700, NO SUBDISTRITO DA FREGUESIA DO Ó.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica denominada de MANEZINHO ARAÚJO a Rua sem nome situada na Avenida General Penha Brasil, junto ao nº 2.700, no Subdistrito da Freguesia do Ó.

Art.2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993.

Nelo Rodolfo
Vereador

AJFB/TFP



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	4182	do 1923

José Brasilino

J U S T I F I C A T I V A

Manezinho Araújo nasceu no dia 27 de setembro de 1910, no município de Cabo, Pernambuco, e na Pia Batismal recebeu o nome Santo de Manoel Pereira de Araújo dado pelos pais José Brasilino e Juventina Pereira.

Quando o jovem Pernambucano perdeu o emprego em sua terra natal, resolveu ser artista do povo. Uma noite, no bairro pernambucano de Casa Amarela, Manezinho conheceu aquele que seria o seu mestre por toda a sua vida: Minona Carneiro, seresteiro de voz privilegiada e um dos pioneiros da embolada. Quando viajava da Bahia para o Rio de Janeiro conheceu a deslumbrante Carmem Miranda, o violonista Josué de Barros e o compositor e pesquisador Almirante. Os três lhe encaminharam para o sucesso, já em Abril de 1933, a sessenta anos por tanto Manezinho Araújo estourava nas paradas com as emboladas " A minha Prataforma " e " Se eu fosse interveto ", ambas de sua autoria.

Um fato pitoresco aconteceu quando de sua morte (ele morreu dormindo) estavam presentes 17 pessoas... Dezesete e setecentos foi um dos seus grandes sucessos, ao lado de " Pra onde vai valente, Cuma é o nome dele?, e como tem Zé na Paraíba, além da sua famozíssima embolada Boliím Bolacho Bola em cima Bola embaixo".

Palavras de Manezinho Araújo:

- Ainda hoje somos um país invadido culturalmente.

Tem razão o grande Manezinho: Que Deus o guarde.



CARTÓRIO:

Rua Augusta, 1300 - S/ Loja
CEP 01304 - Tel.: 289-0363

Registro Civil das Pessoas Naturais

34.º Subdistrito - Bairro Cerqueira Cesar
São Paulo - Capital

Paulo Wanderley Brossi
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



Folha n.º 03 de proc.
n.º 482 do 19.º 93
Paulo Wanderley Brossi

CERTIDÃO DE OBITO

Livro C-030 Folha 223V Número 17785

CERTIFICO que, no livro competente de OBITOS, deste cartório, consta o assento de Manoel Araujo falecido no dia 23 de maio de 1993, às 08 horas neste Subdistrito: em domicílio, à Rua Augusta, nº941 apto.22 do sexo masculino, profissão pintor natural de Cabo/Pernambuco com 82 anos de idade, estado civil casado filho de José Brasilino Araujo e de Joventina F.de Araujo.

O falecido residia à Rua Augusta, nº941 apto.22, neste subdistrito, São Paulo, SP.

Atestado de óbito firmado pelo Dr. José Paulo Novazzi, que deu como causa da morte insuficiência respiratória aguda, embolia pulmonar, doença de Parkinson.

O sepultamento foi realizado no cemitério Morumby, nesta Capital.

Foi declarante Marim Silva Araujo, Id 159 416 prov.26/81 Observações: Era casado com Alaide Araujo, não deixou filhos. Não deixou bens a inventariar, e nem testamento.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 25 de maio de 1993.



CERTIDÃO DIGITADA POR

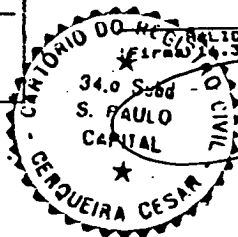
Yoko Matsuda
Escrivente Autorizada

34º REGISTRO CIVIL C. CESAR	
VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO	
AO SERVENTUARIO	49.275,00
AO IPESP	9.855,00
TOTAL	59.130,00
RECIBO	

SELOS PAGOS POR VERBA
Guia Nº 114/93

34º Cartório Registro Civil - Cerqueira Cesar
Rua Augusta, 1300 s/l - São Paulo - PAULO W.BROSSI - OFICIAL
Reconheço a firma autêntica supra de YOKO MATSUDA.
São Paulo, 31 de maio de 1993.
Em testemunho

Relatado José dos Santos - Escrevente Autorizado
Firmado 14.339,20 - Recebido 18.257,80 - Total 32.597,00



EM BRANCO

34.º CARTÓRIO CERQ. CESAR

Registro Civil das Pessoas Naturais Capital

Rua Augusta, 1300 - S/ Loja - S. Paulo

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste
cartório a qual confere com o original do que dou fé

São Paulo, **31MAI93**

Splos Pages P/ Verba - José F. V. Brasil ☐

16.339,20 Hélio José dos Santos ☒



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

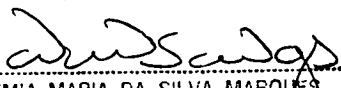
Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 0482 93 29 06 93 de 19.....(a).....

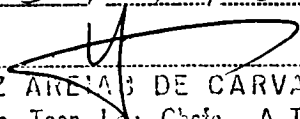
Ao
Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 02/07/93

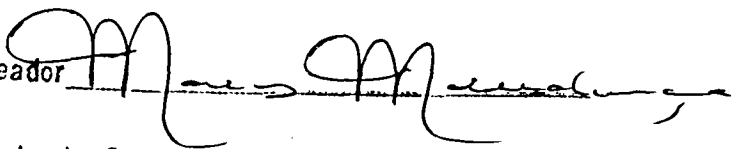

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefia Técnica

À Com. de Const. e Justiça

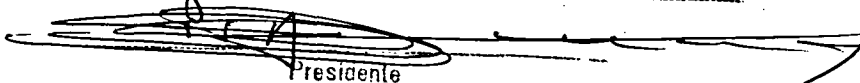
51.7193

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 05/07/93 às 1500 hs. 

Ao Nobre Vereador
para relatar.



Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 05 de Julho de 93


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 5

Em 5 de 8 de 93

(a)..... 



Folha n.º	5	do proc.
n.º	482	de 19 93

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

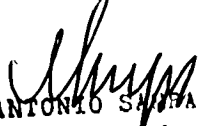
Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se a rua sem nome situada na Avenida General Penha Brasil, junto ao nº 2.700, Distrito de Brasilândia é bem municipal e se possui CADLOG.

Os elementos indicados são indispensáveis para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 482/93, do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que visa denominar a referida rua.

Presidente

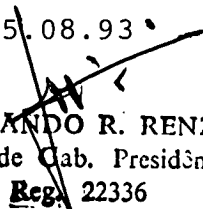
DE F I R O:
05.08.93


ANTONIO SAMPAIO
Presidente

À LEG.3 - Senhora Chefe:

Por ordem do sr. Presidente, estamos encaminhando o presente para as providências que se fizerem necessárias.

05.08.93


FERNANDO R. RENZO
Chefe de Cab. Presidência
Reg. 22336

RECEBIDO EM LEG. 3

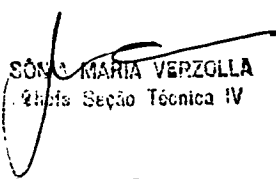
09 / 08 / 93

15:35h

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando informações ao Executivo para emissão de Parecer.

10.08.93


SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho.

10.08.93


SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Seção Técnica

SEGUE..... juntado..... nesta data
documento..... e papel de informação
rubricado..... sob fls. 1 e 2 de 104
Em 12/08/93



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 10 de agosto de 1993.

Folha N.º 06 do 1993
N.º 10482 de 1993
O Secretário

DT7-LEG3
OFICIO N.300226/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 482/93 de autoria do Vereador Nello Rodolfo - que denomina de Manezinho Araújo a rua sem nome, existente na Avenida General Fenha Brasil junto ao número 2.700, no Distrito da Freguesia do Ó, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 482/93 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

Reihe N. 07 de 1993
N. 10482 de 1993
B. 10482 de 1993

01 - FL
01-0482/93-8

-PROJETO DE LEI

LID0 1101629 JUN 1997
131001Z DE:
COMOSULAC E WOLLA
POLICIA UNIFORMES, MAXIMA
FONCAO, ARTICULO
PUNTO A. OBRIGADO

PRESIDENTE

FICA DENOMINADA DE MANEZINHO ARAÚJO,
A RUA SEM NOME, EXISTENTE NA AVENIDA
GENERAL PENHA BRASIL JUNTO AO NÚMERO
2.700, NO SUBDISTRITO DA FREGUESIA
DO Ó.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 48, Inciso X
do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica denominada de MANEZINHO ARAÚJO a Rua sem nome situada na Avenida General Penha Brasil, junto ao nº 2.700, no Subdistrito da Freguesia do Ó.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1993.

Nelo Rodolfo
Vereador

AJFB / t f p

5
482 93
Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

5
482 93
Folha N.º 08 de proc.
N.º 10482 de 1993
B. Assessoria

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se a rua sem nome situada na Avenida General Penha Brasil, junto ao nº 2.700, Distrito de Brasilândia é bem municipal e se possui CADLOG.

Os elementos indicados são indispensáveis para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 482/93, do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que visa denominar a referida rua.


Presidente

mepc

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/08/93 às 16⁰⁰ hs. *Q*

SEGUE *~* juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha *11* nº *11/13*

Em 03/09/93

(a)..... *e*



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha N.º 09 de 09
N.º 10482 de 19 93
DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de agosto de 1993.

Recdbi ofício DT.7/Leg.3 nº 300226 de 10/08/93, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 482/93 de autoria do Vereador Nello Rodolfo.

ANEXO: Cópia xerográfica do P.L. nº 482/93 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.

Recebido em 11/8/93

Elaine Rodrigues Queiroz

S:G.M. - A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

107

do processo nº.....

10482

de 19.....

93- 12, 08, 93

(a).....

SORAIA LÚCIA FERREIRA CARBOSA
Assistente de Chefia Técnica

À Comissão de
Constituição e Justiça,

Para as devidas providências.

12 / 08 / 93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/08/93 às 16⁰⁰ hs. *Q*

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha *11* nº *13*

Em 03/09/93



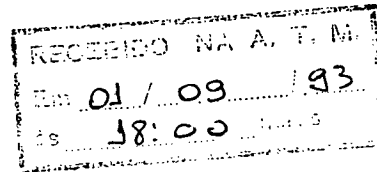
Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 1^o de SETEMBRO de 1993

Folha nº 11	do proc. nº 482
N.º 482	de 1993
do funcionalário Paulo	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 385 /93
Processo nº 59-002.503-93*37

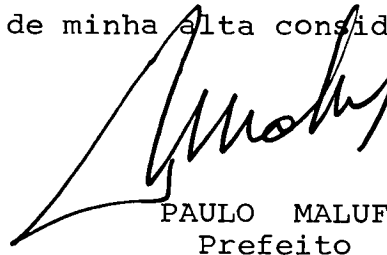
10 - OFICIO
10-0334/93-8



Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício nº DT.7/Leg.3/300226/93, dessa Egrêgia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei nº 482/93, de autoria do nobre Vereador Nello Rodolfo, que denomina de Manezinho Araújo, a rua sem nome, existente na Avenida General Penha Brasil, junto ao número 2.700, no distrito da Freguesia do Ô.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

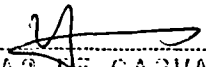

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: cópias xerográficas de fls. 7/8 do processo nº
59-002.503-93*37.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/sffs

À Com. de Const. e Justiça

2 / 9 / 93


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Cofis - A. T. M.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 12 do proc.
M.º 482 de 1993
O Funcionário

Folha de informação nº 07

d.º Proc. nº 59-002.503-93*37 em 18/08/93 (a).

Patr. Gab.
Dra. Eliza

Vera Lúcia dos Santos
Encarregada de Setor de
Localização - Patr. 4022
Reg. 573.828

(De ordem do Sr. Engº chefe)

Conforme entendimentos
verbais, temos a informar:

1. Em pesquisas junto ao
moe, Guia mapograf, lista telefônica e
consulta ao computador nada localizamos.

2- Os dados contidos no presente,
são insuficientes, para a exata localização
do local objeto.

3. Haveria a necessidade de
ser encaminhado, a "R.I-12" para ser
juntado uma cópia da quadra fiscal
e posteriormente a Patr. 403, para vista
e indicação do número 2.700 da Al. General
Penha Brasil.

Dado o acima exposto, e o,
prazo requerido no presente, solicitamos
analisar e determinar.

Grata

18/08/93

Vera Lúcia dos Santos
Encarregada de Setor de
Localização - Patr. 4022
Reg. 573.828



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

08 Funcionario

d. o Proc. n.º 59.002.503-93*37

em 24 / 08 / 93 (a)

Maria Lúcia A. Raposo
Reg. 619.269
Enc. Protoc. Patr. G.

Informação nº 6525/Patr.G/93.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 482/93, de autoria do Vereador Nello Rodolfo.

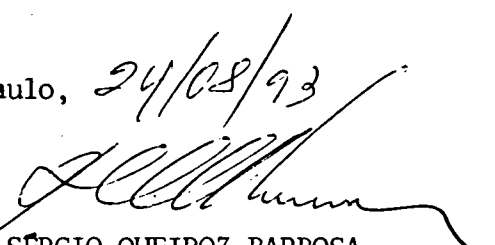
S.G. M.

Sra. Assessora Chefe

Devolvemos o presente para conhecer da impossibilidade de estabelecer, no prazo assinalado, a dominialidade da rua em questão pelas razões aduzidas às fls. 07.

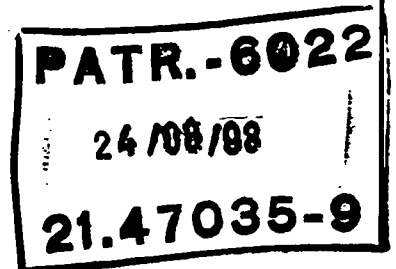
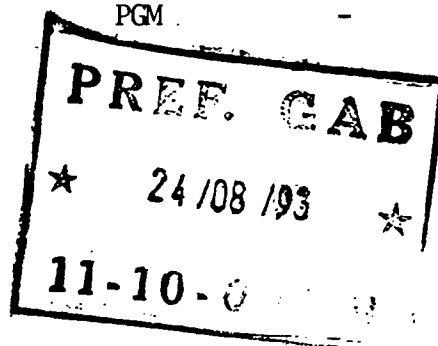
Rogamos, pois, devolução do presente com prazo maior para concluir os estudos que o caso requer.

São Paulo, 24/08/93


PAULO SÉRGIO QUEIROZ BARBOSA
Diretor do Deptº Patrimonial
PGM - SJ

ESO/mlf...

24/8



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/09/93 às 1200 hs. 

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Junhada desta data papel para informação
documento, rubricado sob
folha n. 14 / 03/09/93 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	14	do proc.
N.º	482	de 1993
O funcionário		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que reitere ao Poder Executivo pedido de informação para saber se a rua sem nome situada na Avenida General Penha Brasil, junto ao nº 2.700, Distrito de Brasilândia é bem municipal e se possui CADLOG.

Os elementos indicados são indispensáveis para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 482/93, do nobre Vereador Nelo Rodolfo, e a resposta de fls. 11/13 ao ofício encaminhado anteriormente não esclarece se a referida rua é passível de ser denominada.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/09/93.

Dárcio Arruda

Presidente

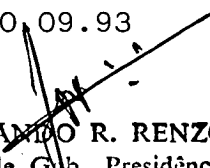
DEFIRO:
09.09.93


ANTONIO SAMI
Presidente

À LEG.3 - Senhora Chefe:

Por determinação do sr. Presidente, estamos encaminhando o presente processo, para as providências que se fizerem necessárias.

10.09.93


FERNANDO R. RENZO
Chefe de G. b. Presidência
Reg. 22336

RECEBIDO EM LEG. 3

13/07 1993

17:12.5.

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer.

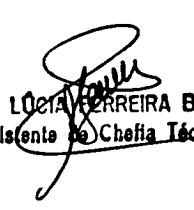
15/09/93


SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15/09/93


SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE Anexo nesta data
documento para a informação
rubricado 15/09/93
Em 17/09/93



Feixa N.º	15	do proc.
N.º	10482	de 10 93
Q.º	Expediente	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de setembro de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300308/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 482/93 de autoria do Vereador Nelo Rodolfo - que denomina de Manezinho Araújo, a rua sem nome existente na Avenida General Fenha Brasil junto ao número 2.700, no subdistrito da Freguesia do Ó, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 482/93 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 de proc.
n.º 482 de 1993

Folha n.º 16 de proc.
n.º 10482 de 1993
Racionário

01 - PL
01-0482/93-8

PROJETO DE LEI

CONSOLIDADO E UNICA
POLÍCIA URBANA, MANEJINHO
FOLGADO, ART. 12, RES.
PUNTO DE ORÇAMENTO

FICA DENOMINADA DE MANEZINHO ARAÚJO,
A RUA SEM NOME, EXISTENTE NA AVENIDA
GENERAL PENHA BRASIL JUNTO AO NÚMERO
2.700, NO SUBDISTRITO DA FREGUESIA
DO Ó.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES
DE FISCALIZAÇÃO E APOIO - ART. 13, inciso II
do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica denominada de MANEZINHO ARAÚJO
a Rua sem nome situada na Avenida General Penha Brasil, junto ao
nº 2.700, no Subdistrito da Freguesia do Ó.

Art.2º - As despesas com a execução da presen
te lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suple-
mentadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993.

Nelo Rodolfo
Vereador

AJFB/tfp



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	14	do proc.
N.º	482	de 93
O funcionário		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Folha Nº	17	do proc.
N.º	10482	de 10 93
O funcionário		

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que reitere ao Poder Executivo pedido de informação para saber se a rua sem nome situada na Avenida General Penha Brasil, junto ao nº 2.700, Distrito de Brasilândia é bem municipal e se possui CADLOG.

Os elementos indicados são indispensáveis para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 482/93, do nobre Vereador Nelo Rodolfo, e a resposta de fls. 11/13 ao ofício encaminhado anteriormente não esclarece se a referida rua é passível de ser denominada.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/09/93.

Dárcio Arruda

Presidente

mepc



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 7197

do processo nº 10482 de 19 93. 17, 09, 93 (a) SORAIA LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Assistente de Gabinete Técnica

À Comissão de
Constituição e Justiça,

Para as devidas providências.

14.10.93



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de setembro de 1993.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300308 de 15/09/93, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 482/93 de autoria do Vereador Nelo Rodolfo.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 482/93 e do despacho da Comissão solicitante.

Recebido em 16/9/93

Elcio Casiroz
S.G.M. - A.T.L.

SE GUE..... juntadonesta data,documentoe papel para informação, rubricado

sob folha nº 20

Em 30.5.94

(a).....



Senhor Presidente,

Os elementos indicados são indispensáveis para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 482/93, do nobre Vereador Nelo Rodolfo, e a resposta de fls. 11/13 ao ofício encaminhado anteriormente não esclarece se a referida rua é passível de ser denominada.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/5/94

Presidente

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

07.06.94

A

Lt. G 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
Sr., Dt 10/06/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 1
Em 08/06/94
Ho 18:45 horas

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

08/06/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica A

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

09/06/94

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEGUE anexo, juntado 9, nesta data
documento o papel de informação
interior do 9 sob folha 9 n.º 21-25
Em 16/06/94



Câmara Municipal de

Folha nº, 21 do proc.
482 de 1993
São Paulo

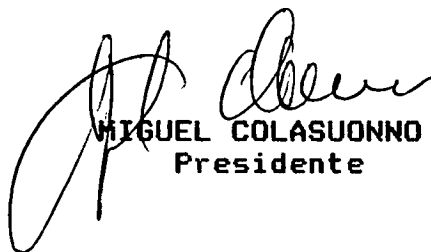
São Paulo, 13 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300195/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 482/93 de autoria do Vereador Nelo Rodolfo - que denomina de Manezinho Araújo, a Rua sem nome, existente na Avenida General Penha Brasil junto ao número 2.700, no Subdistrito da Freguesia do ó - reiterando a solicitação feita pelo Ofício DT.7/Leg.3 nº 300308 de 15.09.93, no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 482/93 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de

Folha n.º	442	de 1993
Folha n.º	442	de 1993

PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0482/93-8

CONSTITUIÇÃO E LEI
POLÍCIA URBANA, MANEJAMENTO
FISCAL, CULTURA,
PUBLICIDADE E ORÇAMENTO

FICA DENOMINADA DE MANEZINHO ARAÚJO,
A RUA SEM NOME, EXISTENTE NA AVENIDA
GENERAL PENHA BRASIL JUNTO AO NÚMERO
2.700, NO SUBDISTRITO DA FREGUESIA
DO Ó.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica denominada de MANEZINHO ARAÚJO,
a Rua sem nome situada na Avenida General Penha Brasil, junto ao
nº 2.700, no Subdistrito da Freguesia do Ó.

Art.2º - As despesas com a execução da presen-
te lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suple-
mentadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1993.

Nelo Rodolfo
Vereador

AJFB/tfp



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 23 do proc. 482/93

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que reitere ao Poder Executivo pedido de informação para saber se a rua sem nome situada na Av. General Penha Brasil, junto ao nº 2.700, Distrito de Brasilândia é bem municipal e se possui CADLOG.

Os elementos indicados são indispensáveis para o seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 482/93, do nobre Vereador Nelo Rodolfo, e a resposta de fls. 11/13 ao ofício encaminhado anteriormente não esclarece se a referida rua é passível de ser denominada.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/5/94

Dárcio Arruda

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

25

do processo nº..... 482 de 19 93, 16, 06, 94 (a).....

[Handwritten signature]

À Comissão de Constituição e Justiça.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, 24 do proc. 033

São Paulo, 23 de junho de 19 94.

Recebido DT.7/Leg.3 nº 300195 de 13.06.94,
solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça so
bre o PL 482/93 de autoria do Ver. Nelo Rodolfo.

Anexos: cópias do PL 482 e do despacho da comissão solicitante.

Recebido em
14/6/94

[Handwritten signature]
Elaine Rodrigues Queiroz

S.G.M. - A.T.L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/06/99 às 12:00 hs.

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 26

Em 09 . 04 96

(a).....
Lm



Câmara Municipal de

Folha n.º	26	do proc.
N.º	482	de 1993
O	Arquivário	Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo ofício reiterando o pedido de informações anteriormente encaminhado, acerca do projeto de lei nº 482/93, de autoria do Nobre Vereador Nelo Rodolfo, que visa denominar logradouro situado na Freguesia do Ó.

Justifica-se a reiteração pois do último pedido foi recebido pelo Executivo em 14 de junho de 1994, sem que até a presente data tenha sido o mesmo respondido.

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Manezinho Araújo) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0482/93.

Sala da Comissão de Justiça,

09/04/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

11/04/96

Presidente

W. L. Berti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27 do proc.
n.º 482 de 1993
O funcionário

São Paulo, 16 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0396/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 482/93, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo - que denomina Manezinho Araújo a rua sem nome existente na Avenida General Penha Brasil, junto ao nº 2700, no subdistrito da Freguesia do Ó, reiterando a solicitação feita pelos ofícios Leg.3 nº 300308/93, de 15 de setembro de 1993 e 300195/94, de 13 de junho de 1994, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 482/93 e do despacho da comissão solicitante de fls. 26.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcass.

1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345
 2346
 2347
 2348
 2349
 2350
 2351
 2352
 2353
 2354
 2355
 2356
 2357
 2358
 2359
 2360
 2361
 2362
 2363
 2364
 2365
 2366
 2367
 2368
 2369
 2370
 2371
 2372
 2373
 2374
 2375
 2376
 2377
 2378
 2379
 2380
 2381
 2382
 2383
 2384
 2385
 2386
 2387
 2388
 2389
 2390
 2391
 2392
 2393
 2394
 2395
 2396
 2397
 2398
 2399
 2400
 2401
 2402
 2403
 2404
 2405
 2406
 2407
 2408
 2409
 2410
 2411
 2412
 2413
 2414
 2415
 2416
 2417
 2418
 2419
 2420
 2421
 2422
 2423
 2424
 2425
 2426
 2427
 2428
 2429
 2430
 2431
 2432
 2433
 2434
 2435
 2436
 2437
 2438
 2439
 2440
 2441
 2442
 2443
 2444

2000-09-09

1

[illegible]

Protestamos Estado do Município de São Paulo
 Doutor Paulo Sérgio Nogueira
 A Sua Excelência o Senhor

END



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

29

do processo nº

482 93 23 04 96

de 19

(a)

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

Assistente Técnico de Direção III



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 28 do proc.

n.º 482 de 1993

Funcionário

São Paulo, 16 de abril de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº396/96 , de
16.04.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 482/93 , de autoria do Vereador Nelo Ro-
dolfo.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 482/93 e do despacho da
comissão solicitante de fls. 26;

Recebi em 18/04/96

Passiv
Carlos Rodrigo de Oliveira Silva
R.F. 001.000.000
SGM - ATL

CÓD. 0553

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/04/96 às 12.00 hs

OW
ORLANDO KOCI MENDES
AUX. LEGISLAT.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 30 a 36

Em 20 05 96

(a) *OW*



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de MAIO de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 118/96

15 - DOCREC
15-0160/1996

Folha 30	do proc.
N.º 482	de 1993
O funcionário 10	

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20 / 05 / 96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III



Folha n.º	31	do proc
N.º	482	de 1993
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 482/93, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0396/96, RE-
METIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 118 796.



Fls. 07

proc. n.º 59.001.009.9606

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral I
CASE 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Memorando nº 1.359/93 P.L. 482/93

em 19/07/93 (a)

NOME PROPOSTO: "MANEZINHO ARAÚJO"

VEREADOR: NELO RODOLFO

CASE 0

Sr. Diretor

Folha n.º	32	do proc.
N.º	482	de 19
O funcionário	10	

INFORMAÇÃO : 483/CASE-4/93

Em atenção à inicial informamos que os dados são insuficientes para a perfeita localização do logradouro que se pretende denominar.

Quanto ao nome proposto, foi constatada a existência dos seguintes logradouros, cujas denominações são muito parecidas:

Rua Manuel Alvares de Araujo Codlog

79739-1

Pça Manoel de Araujo Codlog 28.227-8

Pça Manoel de Souza Araujo Codlog

30.500-6

Av. Manoel dos Reis Araujo Codlog

12.686-1

Av. Manoel Monteiro Araujo Codlog

28.829-2

Rua Manoel Araujo Aragão codlog 76.319-5



Folha n. 33 do procl. n.º 59.001.009.9606
N.º 482 de 1993
O funcionário

MARLY DUARTE S. CARDOSO
Of. de Adm. Geral 1
CASE 4

Rua Manuel de Araujo codlog 63.985-0

Rua Manuel Francisco de Araujo codlog

61.814-4

Rua Manuel Luis de Araujo Costa codlog

72.935-3

19/07/93

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e Den. de
Logradouros
CASE - 4

AJM/sma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha	4834	do proc
N.º	482	de 1993
O	funcionário	

Folha de Informação nº 09

do Processo nº 59-001.009-96*06

em 03/05/96 (a)

CASE G
Sr. Diretor

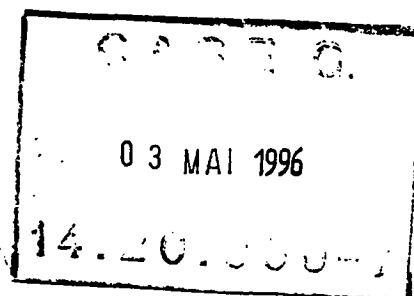
GÉLIA CARME
Chefe de Registro

Ratificamos as informações constantes no
Memorando ATL 1359/93, referente ao PL nº 482 cuja cópia se
encontra sob fls. 07 e 08 do presente processo.

S.P., 03/05/96

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. de Ofic. e
Den. de Logradouros
CASE-4

LFDL/crbrc.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº - 10 -

do Processo nº. 59-001.009-96*06

em 06/05/96 (a)

LUZIA KIKUE YOSHIKAWA
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 482/93

INFORMAÇÃO : 675/CASE-G/96.

Folha n.º	35	do proc.
N.º	482	de 1993
O funcionário	[assinatura]	

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

06/05/96.

ENGR. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Departamento Técnico
CASE-G/SEHAB

[assinatura] amb*

SEHAB-G
07.05.96
ENTRADO
3A.

Atos 08/5/96



Folha	36	do proc.
N.º	482	de 1993
O funcionário	[assinatura]	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 11 -

do Processo ATL nº 59-001.009-96*06 em 09/05/96 (a)...

TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar de Administração
CEHAB-2

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 482/93

SGM/ATL

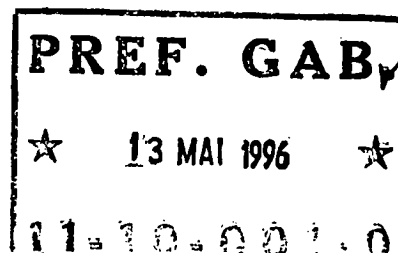
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
por CASE em fls. 07 e 08.

08 / mai 1996

Arq. SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

/rmc.



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/05/96 às _____ hs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SEQUE.	Juntado	nesta data	17.09.96
folha n.	3738		



Câmara Municipal de

Folha	37	Proc	
Nº	482	de	1943
O funcionário	N		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 09/05/96

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

PROPOSIÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorogo o prazo para emissão da parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em,

Ver. Dário Arnaud

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em,

17/09/16

~~Ver. Dárcio Arruda~~
Ver. Dárcio Arruda
Presidente

À Doula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 17 / 09 / 96

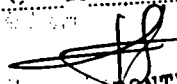


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio

Ambiente

Em 17.09.96 às 13:20 h.



DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar



Câmara Municipal de

Folha n.º	39	do proc.
N.º	482	de 1993
O funcionário	São Paulo	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei, sendo encaminhada à tramitação pelo art. 64 do Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo de reabertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
em 17.09.96.

Emilio Meneghini
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

De firo.

Em 18.09.96

Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/9/96 às 13:00hs.

EXCÉLENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. 96

Presidente

CONSIDERANDO a importância de um projeto de lei que trata de uma matéria de interesse público e de natureza legislativa, bem como a necessidade de se estabelecer normas para a regulamentação da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste relatório apresentar ao Nobre Vereador o parecer da Comissão sobre o presente projeto de lei.

CONSIDERANDO que o projeto de lei em questão trata de uma matéria de natureza legislativa e de interesse público, bem como a necessidade de se estabelecer normas para a regulamentação da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste relatório apresentar ao Nobre Vereador o parecer da Comissão sobre o presente projeto de lei.

CONSIDERANDO que o projeto de lei em questão trata de uma matéria de natureza legislativa e de interesse público, bem como a necessidade de se estabelecer normas para a regulamentação da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste relatório apresentar ao Nobre Vereador o parecer da Comissão sobre o presente projeto de lei.

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.
SP. 02/01/97

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 39 fls.

Arquivo em 02/01/97

O Func. _____

VIVIANE FERREIRA PÓ
Assistente Técnico de Direção I

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo